

RETIFICAÇÕES

Retificação do Regulamento Delegado (UE) 2017/1018 da Comissão, de 29 de junho de 2016, que complementa a Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos mercados de instrumentos financeiros no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação que especificam as informações a notificar pelas empresas de investimento, operadores de mercado e instituições de crédito

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 155 de 17 de junho de 2017)

Na página 3, no artigo 5.º, alínea b):

onde se lê: «b) Uma breve descrição dos mecanismos apropriados a criar e a data a partir da qual esses mecanismos estarão operativos no Estado-Membro de acolhimento;»,

deve ler-se: «b) Uma breve descrição dos mecanismos e a data a partir da qual esses mecanismos estarão operativos no Estado-Membro de acolhimento;».

Retificação do Regulamento (UE) n.º 290/2012 da Comissão, de 30 de março de 2012, que altera o Regulamento (UE) n.º 1178/2011 que estabelece os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos para as tripulações da aviação civil, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 100 de 5 de abril de 2012)

Na página 23, no anexo, relativamente ao anexo VI do Regulamento (UE) n.º 1178/2011, parte ARA, subparte MED, secção I, ARA.MED.125, título:

onde se lê: «Remissão para a autoridade responsável pela autorização»,

deve ler-se: «Remissão para a autoridade de licenciamento».

Na página 25, no anexo, relativamente ao anexo VI do Regulamento (UE) n.º 1178/2011, parte ARA, subparte MED, secção III, ARA.MED.315, parágrafo introdutório:

onde se lê: «A autoridade responsável pela autorização para o exercício da medicina dever ter previsto um processo para:»,

deve ler-se: «A autoridade de licenciamento deve ter previsto um processo para:».
